

Análise dos Atestados de Capacidade Técnica

Conforme previsto no edital do Pregão Eletrônico nº 90070/2025, será exigida das licitantes a apresentação de comprovação de capacidade técnica, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a experiência anterior da empresa na execução de objeto compatível com o objeto licitado. O Termo de Referência estabelece o seguinte:

17. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA / DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

17.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

17.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

17.2.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, sem a obrigatoriedade de que os anos sejam ininterruptos.

17.2.2. Comprovação de que a empresa já executou contrato(s) que demonstre(m) similaridade com o objeto do presente TR, com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número total de postos de trabalho a serem contratados, limitado às parcelas de maior relevância.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE MÍNIMA
1	APONTADOR DE CAMPO CBO 4142-10	H	26400
2	PEDREIRO CBO 7152-10	H	102960
3	SERVENTE CBO 7170-20	H	211200
4	AJUDANTE CBO 7170-20	H	73920
5	ENCARREGADO DE TURMA CBO 7102-05	H	15840

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema
Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos
Port. 1.045/2024 - Matrícula: 949686

17.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022.

17.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que fundamentou a contratação, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

17.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

A presente análise avaliará o entendimento das parcelas de maior relevância, conforme quadro supra.

A licitante apresentou 15 atestados de capacidade técnica; contudo, identificou-se que dois deles estavam repetidos. Para organizar a análise, os atestados foram organizados em ordem crescente de datas. Vejamos:

- RCA – 20231000100003 – 25/10/2022 – Emitido por TRIBUNAL DE CONTAS DO RIO DE JANEIRO.
- RCA – 20221000100199 – 30/11/2022 – Emitido por INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA.
- RCA – 20231000100013 – 02/01/2023 – Emitido por SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS – SEIOP – RJ.
- RCA – 20231000100022 – 30/01/2023 – Emitido por INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO NACIONAL – MINISTÉRIO DA CULTURA.
- RCA – 20241000100091 – 03/05/2024 – Emitido por EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA (EPE).
- RCA – 20251000100065 – 02/10/2024 – Emitido por MUNICÍPIO DE QUISSAMA – RJ.

Lindomar C.
Secretário
Port. 1.045/2022
Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos

- RCA – 20251000100038 – 08/04/2025 – Emitido por UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (DUPLICADO).
- RCA – 20251000100063 – 28/05/2025 – Emitido por MUNICÍPIO DE MACAÉ – RJ.
- RCA – 20251000100102 – 17/06/2025 – Emitido por SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL – RJ.
- RCA – 20251000100102 – 17/06/2025 – Emitido por SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL – RJ.
- RCA – 20251000100103 – 17/06/2025 – Emitido por SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL – RJ (DUPLICADO).
- RCA – RCA0041/2025 – 23/06/2025 – Emitido por CÂMARA DOS DEPUTADOS.
- RCA – 20251000100125 – 09/07/2025 – Emitido por TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO DE JANEIRO – RJ.

Antes de adentrarmos à análise propriamente dita, é necessário fazer alguns apontamentos.

Como já mencionado, há dois atestados que estão duplicados, sendo eles:

- RCA – 20251000100038 – 08/04/2025 – Emitido por UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (DUPLICADO), e
- RCA – 20251000100103 – 17/06/2025 – Emitido por SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL – RJ (DUPLICADO).

Nesse sentido, a análise recairá, como não poderia ser diferente, sobre apenas um de cada.

Outra questão refere-se aos atestados registrados sob o nº de RCA 20251000100102 – 17/06/2025 – Emitido por SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL – RJ. Percebe-se que há dois atestados registrados com a mesma numeração, não sendo possível identificar a qual atestado se refere cada um. Contudo, considerando que no corpo dos atestados podem-se identificar quantidades distintas, procederemos com a análise e, caso haja necessidade, posteriormente, avaliaremos a necessidade de diligenciar para sanar a questão da numeração adequada do RCA, nos moldes do que prevê a legislação e em estrita homenagem ao princípio do formalismo moderado.

Lindomar Espindola Rezende da Rosa
Secretário Municipal de Transporte
e Serviços Públicos
Port. 1.045/2024 - Matrícula: 949686
Saquarema - RJ

Concluídos os dois apontamentos que se faziam necessários, adentremos no mérito da análise dos atestados.

De imediato, incumbe-nos esclarecer que a análise de cada posto de trabalho será conduzida nos moldes do que previu o Termo de Referência e o Edital, além, é claro, da legislação e jurisprudência dos Tribunais de Contas.

Frise-se que o objeto do presente certame é a Contratação de empresa especializada para serviços de complementação de recursos humanos que possibilitem a otimização técnica, operacional e de gestão, incluindo uniforme, EPI e ferramentas, para atender às necessidades de mão de obra em geral da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos de Saquarema/RJ.

Ademais, também não se mostra despidendo recordar que a contratação em apreço tem como principal função auxiliar a Secretaria de Transporte na execução de manutenção dos imóveis municipais, conforme fartamente demonstrado no ETP e TR.

Nesse sentido, os postos de trabalho pretendidos pela Secretaria de Transporte são os afetos à construção civil como um todo; essa questão torna-se óbvia ao se verificarem os cargos solicitados no orçamento paradigma.

A análise recairá sobre cada um dos atestados apresentados, seguindo a ordem supra estabelecida.

RCA – 20231000100003 – 25/10/2022 – Emitido por TRIBUNAL DE CONTAS DO RIO DE JANEIRO.

Objeto: Prestação de serviços de garçonaria, com dedicação de mão de obra, incluindo o fornecimento de equipamentos.

O atestado não trouxe de forma individualizada as funções contempladas no contrato, informando somente o número de postos de trabalho.

Considerando que não há a individualização dos postos de trabalho e não há similaridade entre o objeto do atestado e o pretendido no certame, não há como se aproveitar o atestado para comprovar a capacidade técnica.

RCA – 20221000100199 – 30/11/2022 – Emitido por INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA.

Objeto: Contratação de Assistente Administrativo, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

Muito embora o atestado tenha trazido o quantitativo de postos de trabalho, assim como informado a carga horária e o período de execução do contrato, não há como se aproveitar o atestado para comprovação de capacidade técnico-operacional devido à distinção entre o objeto do atestado e o pretendido na contratação.

Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos
Rua 1.095/20 - Setor 9.968

RCA – 20231000100013 – 02/01/2023 – Emitido por SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS – SEIOP – RJ.

Objeto: Prestação de serviço de limpeza, higiene, conservação, serviço de coperagem, recepção e portaria.

Muito embora o atestado tenha trazido o quantitativo de postos de trabalho e período de contratação, foi omissivo quanto à carga horária. Perceba que também neste atestado o objeto não guarda similaridade nem equivalência com o objeto do certame, motivo pelo qual não há como se aproveitar o atestado para comprovação de capacidade técnico-operacional.

RCA – 20231000100022 – 30/01/2023 – Emitido por INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO NACIONAL – MINISTÉRIO DA CULTURA.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio administrativo e de atividades auxiliares, de natureza acessória, instrumental e/ou complementar com disponibilização de mão de obra em regime exclusivo, para atender às necessidades do Sítio Roberto Burle Marx – SRBM/IPHAN.

O presente atestado trouxe os quantitativos de postos/profissionais de trabalho e período de contratação, além da carga horária. Há, também nesta contratação, incompatibilidade entre os objetos, não havendo alternativa diversa da recusa como elemento comprobatório de capacidade técnico-operacional.

RCA – 20241000100091 – 03/05/2024 – Emitido por EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA (EPE).

Pela similaridade, aplica-se a este caso o mesmo entendimento do atestado sobre registro RCA – 20231000100013 – 02/01/2023.

RCA – 20251000100065 – 02/10/2024 – Emitido por MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ – RJ.

Objeto: Contratação de empresa de prestação de serviços contínuos de limpeza, asseio e conservação, incluindo mão de obra, todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para execução nas instalações dos imóveis utilizados pela Prefeitura Municipal de Quissamã.

O atestado em questão informa que a licitante possui 182 colaboradores, estando estes distribuídos conforme estampado no corpo do documento. Ressalte-se que, conforme consta próximo à margem direita do documento, a mão de obra utilizada é de serventes, portanto, idêntico ao exigido como qualificação técnico-operacional.

Nesse sentido, a empresa logrou êxito em comprovar capacidade técnica para o item 3 das parcelas de maior relevância (SERVIÇO DE SERVENTE CBO 7170-

20)

Rio de Janeiro, 10 de maio de 2024.
S: [Assinatura]
[Assinatura]

que o contrato em questão possui uma métrica muito distinta da contratação pretendida no certame.

Aparentemente, os serviços são medidos por m², e, nesse sentido, há dificuldade em verificar quais são as funções pertencentes ao contrato. Diante desta questão, não há como considerar o atestado para comprovar a capacidade da empresa frente às parcelas de maior relevância exigidas neste certame.

RCA – 20251000100102 – 17/06/2025 – Emitido por SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL – RJ.

Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de limpeza predial, conservação, higienização e asseio diário em unidades operacionais e administrativas da Secretaria de Estado de Defesa Civil (SEDEC) e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), para o LOTE 08 (CBA VI – BAIXADA), segundo as especificações do Termo de Referência do presente instrumento convocatório.

O presente atestado apresenta o período de execução e a quantidade do efetivo de trabalho, negligenciando os cargos e a carga horária. Importante ressaltar que o contrato em questão possui uma métrica muito distinta da contratação pretendida no certame.

Aparentemente, os serviços são medidos por m², e, nesse sentido, há dificuldade em verificar quais são as funções pertencentes ao contrato. Diante desta questão, não há como considerar o atestado para comprovar a capacidade da empresa frente às parcelas de maior relevância exigidas neste certame.

RCA – 20251000100103 – 17/06/2025 – Emitido por SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL – RJ (DUPLICADO).

Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de limpeza predial, conservação, higienização e asseio diário em unidades operacionais e administrativas da Secretaria de Estado de Defesa Civil (SEDEC) e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), para o LOTE 07 (CBA V – BAIXADA LITORÂNEA), segundo as especificações do Termo de Referência do presente instrumento convocatório.

O presente atestado apresenta o período de execução e a quantidade do efetivo de trabalho, negligenciando os cargos e a carga horária. Importante ressaltar que o contrato em questão possui uma métrica muito distinta da contratação pretendida no certame.

Aparentemente, os serviços são medidos por m², e, nesse sentido, há dificuldade em verificar quais são as funções pertencentes ao contrato. Diante desta questão, não há como considerar o atestado para comprovar a capacidade da empresa frente às parcelas de maior relevância exigidas neste certame.

RCA – RCA0041/2025 – 23/06/2025 – Emitido por CÂMARA DOS DEPUTADOS.

Objeto: Prestação de serviço continuado de recepcionista e de apoio a eventos nas dependências da Câmara dos Deputados e, eventualmente, em outros locais do Distrito Federal, pelo período de 30 (trinta) meses, conforme processo 682.232/2021 e contrato 2022/172.5, com vigência de 14/05/2025 a 13/11/2027.

Muito embora o atestado tenha trazido o quantitativo de postos de trabalho e período de contratação, foi omissivo quanto à carga horária. Perceba que também neste atestado o objeto não guarda similaridade nem equivalência com o objeto do certame, motivo pelo qual não há como se aproveitar o atestado para comprovação de capacidade técnico-operacional.

RCA – 20251000100125 – 09/07/2025 – Emitido por TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO DE JANEIRO – RJ.

Objeto: Prestação de serviço de operação de elevadores e de supervisão de rotinas e de equipes de ascensoristas, com fornecimento de mão de obra capacitada, com o fim de conduzir as referidas cabines de modo seguro, confortável e ininterrupto no horário de funcionamento dos prédios do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro (PJRJ).

Muito embora o atestado tenha trazido o quantitativo de postos de trabalho e período de contratação, foi omissivo quanto à carga horária. Perceba que também neste atestado o objeto não guarda similaridade nem equivalência com o objeto do certame, motivo pelo qual não há como se aproveitar o atestado para comprovação de capacidade técnico-operacional.

Parecer

Apesar de os documentos demonstrarem uma contratação efetiva com vários entes públicos, a grande maioria dos atestados apresentados não guarda similaridade nem equivalência, seja com o objeto pretendido pela Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos, seja com os postos de trabalho exigidos nas parcelas de maior relevância.

Além disso, muitos atestados apresentavam serviços aferidos por m² e a presente licitação pretende contratar mão de obra por posto de trabalho, evidenciando ainda mais a impossibilidade de utilizar alguns atestados, já que foi impossível identificar quais eram os profissionais, suas jornadas de trabalho e quantitativos.

Para ter validade, os atestados precisavam guardar similaridade e equivalência com o objeto pretendido.

Lindomar F. de Azevedo
Secretário Municipal de Transporte e Serviços Públicos
04/05/2024 - Matrícula: 309905
Saquarema - RJ

Conclusão Geral

Assim, após analisar todos os atestados apresentados pela licitante MGS CLEAN SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, e comparando-os frente à exigência das parcelas de maior relevância previstas no Termo de Referência, conclui-se que ela só atendeu dois dos itens exigidos – ITEM 3 SERVENTE e ITEM 5 ENCARREGADOS. Por sua vez, não logrou êxito em comprovar capacidade técnico-operacional em sua totalidade, não restando outra opção senão a de desabilitá-la.

Saquarema/RJ, 18 de julho de 2025.

Ciente de sua atenção.



Lindonor Ferreira Rezende da Rosa

Secretário Mun. de Transporte e Serviços Públicos
Port. 19/2025 – Matrícula: 9496860
Saquarema – RJ.